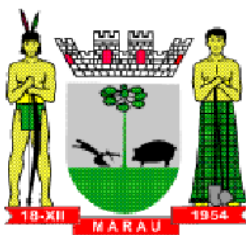


TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de apresentação da artista Janaina Rodrigues para o Projeto De boa na Lagoa”.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Marau, 20 de março de 2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de apresentação da artista Janaina Rodrigues para o Projeto De boa na Lagoa
No orçamento estão inclusos: alimentação, transporte e cache

Data: 24/03/2024

Local: PMLRB - Lagoa.

Horário: 16:0000

Duração: 01hora e 30min

OBS: Em caso de mau tempo o evento será transferido e/ou cancelado, em comum acordo entre as partes.

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	011.005.018	01	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços especiais, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações pontuais, conforme dispões no Art. 6, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

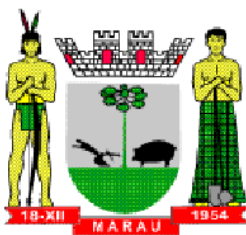
2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **sessenta (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Lagoa do Parque Municipal é um tesouro natural no coração da cidade de Marau. Com sua beleza cativante e ambiente sereno, a lagoa atrai tanto moradores locais



quanto turistas que visitam a região. Além de ser um ponto de encontro para momentos de lazer e relaxamento, a lagoa desempenha um papel fundamental nos eventos que ocorrem no Parque Municipal.

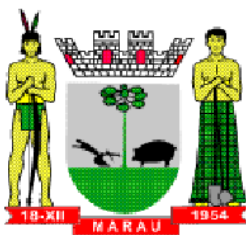
Para os Marauenses, a lagoa do Parque Municipal é um espaço valioso para se conectar com a natureza e desfrutar de momentos de lazer ao ar livre. É um local onde famílias se reúnem para piqueniques, amigos praticam esportes e os amantes da natureza encontram paz e tranquilidade. A lagoa se tornou um ponto de referência importante na comunidade, um local querido e aproveitado por todos.

Buscando um maior aproveitamento deste espaço, a secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, criou o projeto De Boa na Lagoa, que tem o objetivo de levar as mais variadas artes para este espaço, com o intuito de oferecer aos marauenses e visitantes momentos inesquecíveis com suas famílias e amigos.

No dia 24/03/2024, teremos mais uma edição deste projeto, e desta vez a artista que irá se apresentar é Janaina Rodrigues.

Ainda criança fez parte do coral da igreja matriz, cantando em grupo e por várias vezes solista. Com pouco mais de 15 anos entrou em uma banda local atuando a frente como cantora principal. Aos 19 anos ingressou na extinta banda Quinta Estação consolidando assim uma carreira com músicos de renome e profissionais da gabarito, onde passou a desenvolver um trabalho de cantora performista. Atuando na mesma por mais de 20 anos .

*Após sua saída da quinta estação buscou a criação de sua própria banda chamada Fire, que se desenvolvia até a chegada da pandemia. Desfeita a banda passou a realizar trabalhos solos, voltando a desenvolver essa profissão em final de 2022 com alguns pequenos eventos
Agora com uma parceria formada volta a estar nos palcos*



trabalhando o seu CD solo “FORTE O BASTANTE”.

A apresentação acontecerá então no dia 24/03/2024, com duração de 1 hr e 30min, com início previsto para as 18hrs, na praça dr Elpidio Fialho

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação será por Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A decisão da contratação da artista se deu em virtude de seu renome na música regional, sendo uma artista com repertório eclético, do tipo que consegue entreter a todos os públicos, nos mais variados ambientes.

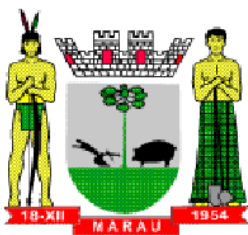
Por ser uma artista única, e com um vasto currículo de apresentações, conforme comprovações anexas, sua contratação se torna viável, com a finalidade de abrigar ainda mais a programação do projeto.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação

5.1.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso



- XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
 - k) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
 - l) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º;
 - m) Documentação técnica que demonstre a consagração pela crítica do artista/grupo contratado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A artista realizará uma apresentação no dia 24/03/2024, as 16:00 no PMLRB, com duração de 1hora e 30min.

6.1.2. Em caso de mau tempo ou adversidades, o evento será remarcado, onde o mesmo terá nova data a ser definida em comum acordo entre as partes.

6.1.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- b) Cachê e despesas com alimentação e transporte.

.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins da estimativa de valor da contratação, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a empresa apresentou as seguintes notas fiscais:

a) NF 1 – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – 16/03/2024 – apresentação na cidade de Marau-RS

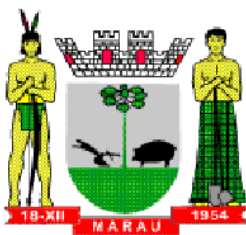
7.2 Em análise a nota fiscal apresentada, entende-se que o valor apresentado, conforme a proposta, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) está de acordo com o praticado no mercado pela contratada pela artista.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.



8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

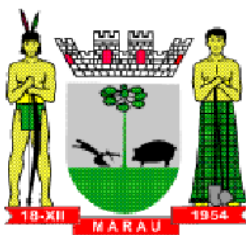
9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria solicitante

9.2. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes



documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

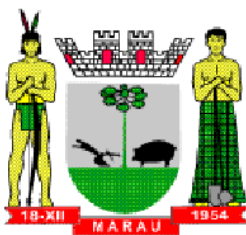
9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa



RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – 310

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9558 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 20 de março de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Josiane Bedin
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

B51469A0DB90440C8A8750C6E01A73FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KAMILA DOMERASKA em 21/03/2024 11:26:37
CPF:***.***-220-41
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: JOSIANE TERESINHA DA SILVA BEDIN em 22/03/2024 08:43:33
CPF:***.***-540-77
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51469A0DB90440C8A8750C6E01A73FF>